-L E I Nº 1.608, DE 27/11/1984-

-Dispõe sobre autorização para pagamento de aluguel.-

---òOó---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o aluguel do prédio situado nesta cidade, à Rua Rafael de Barros nº 57 onde passará a funcionar provisóriamente a Legião Mirim de Leme.

Artigo 2º - O aluguel a ser pago a que se trata esta lei, será no montante de Cr$280.000 (duzentos e citenta mil cruzeiros) no período compreendido entre junho a dezembro.

Artigo 3º.- A despesa a que se refere o artigo 2º correrá por conta da verba 10-3132-03070202.02 - Outros Serviços e Encargos do Gabinete do Prefeito.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 27 de novembro de 1984.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de novembro de 1984.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete